



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 33/2023.

Maringá, 22 de março de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Maringá. As mudanças propostas se referem a adequações necessárias na Lei 1318/2022, para o bom andamento dos trabalhos. Apresento também o impacto, conforme análise das Secretarias responsáveis.

Com o objetivo principal de criar a Secretaria da Pessoa com Deficiência, que atuará na articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência, tudo para promover o protagonismo da pessoa com deficiência e sua efetiva participação na sociedade, tem-se assim um grande marco na cidade, garantindo a promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Maringá e sendo exemplo para toda região.

Ademais, as outras alterações propostas são pontuais em cada Secretaria, visando a otimização e eficiência dos trabalhos, segundo a demanda de cada pasta, cujo objetivo maior é a excelência nos serviços prestados aos maringaenses e a valorização do servidor, que caminham juntos do efetivo trabalho realizado.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 23/03/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1535505** e o código CRC **6EBCF5A0**.

Referência: Processo nº 01.03.00024424/2023.71

SEI nº 1535505



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Inclui na Lei Complementar 1318, de 31 de março de 2022, as normas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído no art. 2º, III, da Lei Complementar 1318, de 31 de março de 2022, a alínea r, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

III - (...)

r) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SEPED.

Art. 2º Fica incluído no Capítulo IV da Lei Complementar 1318, de 31 de março de 2022, a Seção XVIII e art. 45-A, com a seguinte redação:

Seção XVIII

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SEPED

Art. 45-A. *Será de competência da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência:*

I - assessorar o Prefeito na definição e implantação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II - atuar na implementação descentralizada da política municipal para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

III - estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;

IV - estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

V - buscar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento, implantação e acompanhamento das políticas propostas pela diversas esferas de governo, setores da sociedade civil, iniciativa privada e com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

VI - sensibilizar as Secretarias Municipais em relação à importância da implementação das políticas públicas de inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

Art. 11. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.b SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE, fica criada a unidade administrativa Gerência de Material Médico Hospitalar, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS1.

Art. 12. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.b SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE, fica criada a unidade administrativa Diretoria de Pronto Atendimento da Criança, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGD/DAS1.

Art. 13. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.b SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE, fica criada a unidade administrativa Gerência de Transporte, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS1.

Art. 14. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.d SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP, na unidade administrativa Diretoria de Esportes Comunitários, o símbolo passa a ser FGD/DAS1.

Art. 15. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.d SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP, fica criada a unidade administrativa Diretoria de Recreação e Lazer, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGD/DAS1.

Art. 16. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, na unidade administrativa Coordenadoria de Serviço, o quantitativo passa a ser de 13 cargos.

Art. 17. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.i SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO - SAET, fica criada a unidade administrativa Gerência de Aceleração Econômica, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS1.

Art. 18. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.l SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, fica criada a unidade administrativa Gerência de Projetos Especiais e Urbanísticos, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS1.

Art. 19. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, fica excluído do quadro III.m SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR - SETRAB, a unidade administrativa Gerência de Artesanato, que passa a compor o quadro III.i SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO - SAET, com as mesmas características.

Art. 20. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.n SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC, na unidade administrativa Chefia de Serviço, o quantitativo passa a ser de 3 cargos.

Art. 21. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.n SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES - SEJUC, fica alterada a unidade administrativa Gerência de Diversidade para o símbolo FGG/GAS1, mantendo-se o quantitativo.

Art. 22. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.p AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - AMITECH, fica alterada a nomenclatura da unidade administrativa Gerência de Geoprocessamento para Gerência de Projetos, com o mesmo quantitativo e símbolo.

Art. 23. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.q SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRANÇA, fica criada a unidade administrativa Assessoria de Gabinete, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS3.

Art. 24. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.q SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRANÇA, fica criada a unidade administrativa Coordenadoria de Serviço, com quantitativo 1 (um) e símbolo

FGC.

Art. 25. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro III.q SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRIANÇA, fica criada a unidade administrativa Chefia de Serviço, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGCS.

Art. 26. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro II.a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE, fica criada a unidade administrativa Gerência de Segurança do Trabalho, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS1.

Art. 27. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro I.f SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, fica criada a unidade administrativa Assessor de Criação de Conteúdo, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS2.

Art. 28. No Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, no quadro I.f SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, fica criada a unidade administrativa Assessor de Comunicação Social, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS2.

Art. 29. O quantitativo da unidade administrativa Auditoria do Sama, do quadro II.a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE, passa a ser de 2 (duas) vagas.

Art. 30. Inclui no Anexo I da Lei Complementar n. 1.318, de 31 de março de 2022, o quadro abaixo descrito, com a seguinte composição:

III.r - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED.

Unidade Administrativa	Nome	Qtd	Símbolo
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência	1	Subsídio
Superintendência	Superintendente	1	FGSUP/SUP1
Diretoria Executiva de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência	Diretor Executivo de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência	1	FGD/DAS1
Gerência de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência	Gerente de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência	1	FGG/GAS1
Gerência Administrativa e Financeira	Gerente Administrativo e Financeiro	1	FGG/GAS1
Coordenadoria de Serviço	Coordenador De Serviço	2	FGC
Chefia de Serviço	Chefe de Serviço	1	FGCS

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 23/03/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1535078** e o código CRC **7776B1B1**.



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá - Paraná - Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

TIPO	
☒	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 LRF)
☐	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Derivada de Lei ou Ato Normativo Com Execução Superior a Dois Exercícios (Art. 17 LRF) - Preencher Anexo I e II

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Maringá, visando realizar as adequações necessárias na Lei nº 1.318/2022. Haverá alterações em diversas Secretarias, sendo criados 37 cargos, extintos 10 e modificados 5. Desta forma seriam criados (10 – GAS1; 3 GAS 2; 1 GAS 3; 1 FGD1; 3 DAS1; 1 SUP; 1 SUBSIDIO; 4 FGC; 3 FGCS; 5 transformados) e extintos 10 FGD 2. Destaca-se a criação da Secretaria da Pessoa com Deficiência – SEPED, com as alterações propostas.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS – EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES		
Qtd	Descrição	Valor
1	Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Maringá (valores 2023 –	7.932.181,36

TOTAL **R\$ 7.932.181,36**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)				
MÊS	VALORES (R\$)			TOTAL
	2023	2024	2025	
JAN		238.751,55	257.803,92	R\$ 496.555,47
FEV		238.751,55	257.803,92	R\$ 496.555,47
MAR		238.751,55	257.803,92	R\$ 496.555,47
ABR	219.279,53	238.751,55	257.803,92	R\$ 715.834,99
MAI	219.279,53	238.751,55	257.803,92	R\$ 715.834,99
JUN	219.279,53	238.751,55	257.803,92	R\$ 715.834,99
JUL	219.279,53	238.751,55	257.803,92	R\$ 715.834,99
AGO	219.279,53	238.751,55	257.803,92	R\$ 715.834,99
SET	219.279,53	238.751,55	257.803,92	R\$ 715.834,99
OUT	219.279,53	238.751,55	257.803,92	R\$ 715.834,99
NOV	219.279,53	238.751,55	257.803,92	R\$ 715.834,99
DEZ	219.279,53	238.751,55	257.803,92	R\$ 715.834,99
TOTAL	R\$ 1.973.515,73	R\$ 2.865.018,57	R\$ 3.093.647,06	R\$ 7.932.181,36

PROGRAMAÇÃO POR TIPO DE DESPESA				
Descrição	2023	2024	2025	TOTAL
Pessoal	1.973.515,73	2.865.018,57	3.093.647,06	R\$ 7.932.181,36
Operação de Crédito				
Obras ou Reformas				
Custeio				R\$ -
Investimentos				R\$ -
TOTAL	R\$ 1.973.515,73	R\$ 2.865.018,57	R\$ 3.093.647,06	R\$ 7.932.181,36

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS

☒ Na qualidade de ordenador da despesa declaro que existe saldo suficiente na LOA 2023 para cobertura das despesas acima, nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 16 da LRF.

e/ou

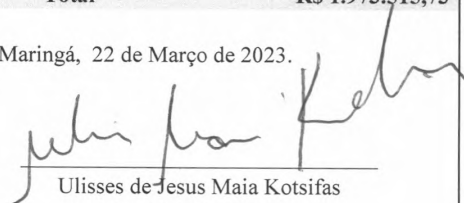
☒ A compensação dos efeitos financeiros, para o exercício corrente, será mediante:

		Código	Valor
☒	Anulação de dotação LOA 2023	<u>Dotação</u> 02.010.2.001.3.1.90.11.00.00 – fr. 1000	R\$ 400.000,00
☒	Anulação de dotação LOA 2023	<u>Dotação</u> 19.010.2.126.3.1.90.11.00.00 – fr. 1000	R\$ 1.348.250,63
☒	Anulação de dotação LOA 2023	<u>Dotação</u> 04.010.4.122.3.1.90.11.00.00 – fr. 1000	R\$ 225.265,10
☐	Excesso de Arrecadação	Receita: _____	
☐	Superávit financeiro de 2022	Fonte: _____	
☐	Operação de crédito	Receita: _____	
Total			R\$ 1.973.515,73

Fundamentação:

Seguindo por base os cálculos realizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, contidos no Processo SEI 01.03.00024424/2023.71, em especial ao Despacho GCPC (1530581), foi realizado o presente "Cálculo da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro". Os valores previstos em gastos de despesa com pessoal para o exercício de 2023 já constam na própria Lei de orçamento vigente, necessitando apenas de remanejamentos para algumas das funções, neste sentido poderá ser reduzido das dotações citadas acima, a saber: Dotação 02.010.2.001.3.1.90.11.00.00 – fr. 1000 R\$ 400.000,00, Dotação 19.010.2.126.3.1.90.11.00.00 – fr. 1000 R\$ 1.348.250,63 e Dotação 04.010.4.122.3.1.90.11.00.00 – fr. 1000 R\$ 225.265,10. Para os exercícios subsequentes constarão na Lei Orçamentária do exercício que se referirem.

Maringá, 22 de Março de 2023.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

DECLARAÇÃO ORDENADOR DA DESPESA - CÁLC. DE IMPACTO

Declaro, na qualidade de ordenador, que o aumento da despesa decorrente da ação proposta tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias nos termos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 27/03/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1550504** e o código CRC **4DA35930**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Orçamento da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1341 - www2.maringa.pr.gov.br

ANUÊNCIA DA SEC. DE FAZENDA - CÁLCULO DE IMPACTO

Quanto à adequação as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na LOA, LDO e PPA, a ação aqui proposta está:

- (x) Apta a tramitar
() Inapta a tramitar

Motivo:

Maringá, 31 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Braz da Silva, Diretor (a) de Orçamento**, em 31/03/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1580507** e o código CRC **1FFDBF47**.

Referência: Processo nº 01.03.00024424/2023.71

SEI nº 1580507